



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**  
Divisão de Apoio às Coordenações  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
cursos.pos@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**PORTARIA DA PROPG/DAP/EBM Nº 014, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

*Constitui os critérios e procedimentos para credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica.*

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Reunião Ordinária nº 09/2015, realizada em 10 dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O credenciamento de docente no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da UFABC, doravante PPG-EBM, será realizado pela Coordenação do Programa, sob demanda.

**Art. 2º** São três as possibilidades de credenciamento docente no PPG-EBM, conforme regimento: permanente, colaborador ou visitante, sendo que o credenciamento de docentes deverá considerar o disposto na Resolução ConsEPE 203, de 20 de janeiro de 2016 ou resolução posterior que a venha substituir. O corpo docente de cada curso de pós-graduação da UFABC deverá ser constituído, na sua maioria, de docentes permanentes com dedicação exclusiva, respeitados os limites abaixo.

I. O percentual de docentes permanentes em relação ao número total de docentes não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento).

II. O percentual de docentes permanentes com dedicação exclusiva em relação ao número total de docentes permanentes não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

III. Um docente da UFABC não poderá atuar em mais do que 2 (dois) cursos de pós-graduação, da UFABC ou de outra instituição, em qualquer categoria docente.

**Art. 3º** A produção científica e tecnológica do docente será indispensável ao credenciamento e reconhecimento.

**TÍTULO I - Do Credenciamento**

**Art. 4º** A solicitação de credenciamento como docente permanente do PPG-EBM deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Coordenação do Programa e deverá contemplar os itens a seguir, que serão analisados considerando os últimos 48 (quarenta e oito) meses:

I. Carta de apresentação, na qual constem os motivadores e áreas de interesse de atuação no PPG-EBM, bem como a explícita indicação de vinculação (docente permanente, colaborador ou visitante);

II. Indicação de qual (is) disciplina(s) poderá ministrar, considerando as disciplinas constantes no catálogo do PPG-EBM, ou a proposta de uma nova disciplina;

III. Currículo Lattes atualizado;

IV. Projeto(s) de pesquisa desenvolvido(s) ou em andamento pelo docente, no instante da solicitação de credenciamento;

V. Plano de trabalho elaborado segundo a intenção de área de atuação e linha de pesquisa a ser desenvolvido no PPG-EBM;

VI. O postulante deverá integrar-se a um dos grupos de pesquisa (diretório de grupos de pesquisa do CNPq) vinculado à UFABC e à área de atuação do Programa, com docentes e discentes do PPG-EBM;

VII. Informar se integra outro Programa de Pós-Graduação e, em caso positivo, discriminar o tipo de vínculo, área do programa e número total de orientandos em curso;

VIII. Ter candidato aprovado em processo seletivo para ingresso no mestrado do PPG-EBM.

**Parágrafo único.** Caso o item VIII não seja satisfeito, o postulante poderá ser aprovado condicionalmente à aprovação de candidato no processo seletivo para ingresso no mestrado do PPG-EBM.

**Art. 5º** O docente postulante ao credenciamento no PPG-EBM como docente permanente deve submeter-se à avaliação realizada pela Coordenação do Programa e esta procederá à análise e julgamento segundo os seguintes requisitos:

I. Aderência das atividades do docente e do projeto de pesquisa no contexto temático do PPG-EBM;

II. Produção científica e tecnológica;

III. A coordenação ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados por entidades públicas e privadas;

IV. Capacidade para ministrar as disciplinas propostas no PPG-EBM;

V. Integração em grupo de pesquisa em atividade no PPG-EBM;

VI. Interesse do Programa no credenciamento de docentes na área proposta, tendo em vista o balanço entre as áreas de concentração do PPG-EBM.

**Parágrafo único.** Para credenciamento inicial de docentes permanentes no PPG-EBM é necessário que o candidato tenha uma média de publicações nos últimos 48 (quarenta e oito) meses superior ao valor mínimo necessário para manter o conceito CAPES atribuído ao programa no momento de sua solicitação (disponível na página oficial do PPG-EBM). Os artigos deverão ser publicados em periódicos Qualis A ou B do comitê Engenharias IV da CAPES.

**Art. 6º** O credenciamento como docente colaborador poderá ser solicitado pelo interessado e está vinculado à orientação de 01 (um) discente do PPG-EBM. O credenciamento será realizado sob demanda, pela CoPG, e considerará os seguintes critérios:

- I. Apresentar discente aprovado no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Engenharia Biomédica da UFABC;
- II. Produção científica do docente candidato em publicações recentes que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação;
- III. Capacidade demonstrada em captar recursos financeiros para prover condições materiais para a realização do projeto;
- IV. Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto, seja na UFABC ou através de colaboração firmada segundo declaração por escrito entre as partes;
- V. Contribuição do docente em uma das atividades do programa de pós-graduação, a saber: desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão;
- VI. Adequação do projeto de pesquisa do aluno às linhas de pesquisa do programa.

§ 1º Para credenciamento de docentes colaboradores é necessário que o candidato tenha publicado nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, artigos em periódicos com classificação Qualis A ou B do comitê Engenharias IV da CAPES.

§ 2º Eventualmente, o docente colaborador poderá orientar mais de 1 (um) discente de mestrado, desde que aprovado pela coordenação do PPG-EBM.

**Art. 7º** O credenciamento como docente visitante será realizado sob demanda pela Coordenação do Programa e considerará os seguintes critérios:

- I. Ter contrato de trabalho por tempo determinado com a UFABC ou bolsa concedida, para este fim, pela UFABC ou por agência de fomento;
- II. Produção científica do docente candidato em publicações recentes que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação;
- III. Capacidade demonstrada em captar recursos financeiros para prover condições materiais para a realização do projeto;
- IV. Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto seja na UFABC ou através de colaboração firmada segundo declaração por escrito entre as partes;
- V. Contribuição do docente em uma das atividades do programa de pós-graduação, a saber: desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão.

§ 1º Para credenciamento de docente visitante é necessário que o candidato tenha publicado nos últimos 48 (quarenta e oito) meses artigos em periódicos com classificação Qualis A ou B do comitê Engenharias IV da CAPES.

§ 2º Eventualmente, o docente visitante poderá orientar mais de 1 (um) discente de mestrado, desde que aprovado pela coordenação do PPG-EBM.

**Art. 8º** O credenciamento como coorientador poderá ser solicitado pelo interessado, em conjunto com um docente permanente ou colaborador do PPG-EBM.

§ 1º A solicitação de coorientação deverá ocorrer antes do exame de qualificação;

§ 2º A solicitação deve ser feita pelo docente orientador, encaminhada à coordenação do Programa, juntamente com a ficha de aceite de coorientação preenchida pelo interessado (ficha disponível no site da PROPG) e de uma carta com justificativa.

## **TITULO II - Do Recredenciamento**

**Art. 9º** Os docentes credenciados no PPG-EBM serão submetidos à avaliação bienal, na qual será considerado o seu desempenho nos últimos 48 (quarenta e oito) meses. A avaliação será conduzida por uma comissão designada pela CoPG, especificamente para este fim e que terá como atribuição emitir parecer sobre o atendimento aos requisitos cumpridos por cada docente credenciado. O parecer será encaminhado para a Coordenação do PPG-EBM, para instrução na decisão relativa à continuidade do credenciamento do docente junto ao Programa. Serão considerados os requisitos elencados a seguir:

I. Os docentes permanentes e colaboradores devem participar de um grupo de pesquisa (CNPq) vinculado à UFABC e à área de atuação do programa, com docentes e discentes do programa também participantes;

II. Os docentes permanentes devem ser responsáveis por, pelo menos, uma disciplina do PPG-EBM;

III. Os docentes permanentes devem ministrar, pelo menos, uma disciplina a cada 2 (dois) anos (admitidas disciplinas ministradas em conjunto com outro docente do PPG-EBM);

IV. Ter concluído ou estar em andamento 1 (uma) orientação/coorientação, no mínimo;

V. Comprovar participação em pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa com financiamento público ou privado ou bolsa de agência de fomento nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, sendo que não serão consideradas as bolsas da cota do PPG-EBM ou financiada pela UFABC;

VI. Publicar, pelo menos 4 (quatro) produções científicas e/ou tecnológicas nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, sendo:

a. Pelo menos 1 (uma) publicação em periódicos indexados, extrato Qualis A ou B do comitê Engenharias IV;

b. As demais produções podem ser: trabalhos completos em anais de congressos científicos, artigos em periódicos, patentes depositadas, patentes registradas, livros e capítulos de livros na área de interesse do PPG-EBM.

**Parágrafo único.** O docente somente será recredenciado se atender a todos os critérios definidos neste artigo.

**Art. 10º** Para o segundo credenciamento e subsequentes, os docentes permanentes do PPG-EBM devem obedecer aos itens I a IV do artigo 9º e:

I. Ter concluído ou estar em andamento 2 (duas) orientações/coorientações, nos últimos 48 meses;

II. Comprovar participação em projeto de pesquisa com financiamento público ou privado ou bolsa de agência de fomento nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, sendo que não serão consideradas as bolsas da cota do PPG-EBM ou financiada pela UFABC;

III. Realizar, pelo menos, 4 (quatro) produções científicas e tecnológicas nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, com coautoria de discente e/ou egresso do PPG-EBM, sendo:

a. Pelo menos 1 (uma) publicação em periódicos indexados, extrato Qualis A1, A2, B1 ou B2 do comitê Engenharias IV;

b. As demais produções podem ser: trabalhos completos em anais de congressos científicos, artigos em periódicos, patentes depositadas, patentes registradas, livros e capítulos de livros na área de interesse do PPG-EBM.

**Parágrafo único.** O docente somente será credenciado se atender a todos os critérios definidos neste artigo.

**Art. 11º** No caso de indeferimento do credenciamento do docente permanente com orientação(ões) em andamento, o solicitante será automaticamente convertido em docente colaborador até conclusão da(s) orientação(ões) em andamento.

**Art. 12º** Qualquer docente credenciado no PPG-EBM que obtiver gozo de Licença Sabática, Licença Especial, Licença Gestante ou Licença Médica e afastamento de licença acadêmica, deverá mencionar esse fato em carta submetida à coordenação do Programa, juntando a documentação comprobatória pertinente, para que seja considerada a proporcionalidade dos requisitos de credenciamento quanto à carga didática.

**Art. 13º** Dentre os docentes que solicitarem o credenciamento, a coordenação convidará 03 (três) não membros da coordenação que, segundo o seu parecer, cumprem as exigências mínimas estabelecidas nos artigos 9º e 10º, para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento.

§ 1º Caberá à Comissão de Avaliação de Credenciamento analisar todas as solicitações de credenciamento e encaminhar à coordenação um documento com o resultado circunstanciado da análise da solicitação de credenciamento de cada docente, no que se refere ao cumprimento das exigências mínimas mencionadas nos artigos 9º para caso de primeiro credenciamento e artigo 10º para o caso de segundo credenciamento e posteriores.

§ 2º Caberá à coordenação, em reunião ordinária ou extraordinária, julgar e emitir um parecer para cada pedido de credenciamento e publicar relatório com os resultados, cabendo recurso em um prazo de 30 dias.

§ 3º Os docentes descredenciados poderão solicitar novamente o seu credenciamento a qualquer momento; estas solicitações serão analisadas diretamente pela

coordenação e deverão obedecer as regras do último processo de credenciamento realizado pelo docente, que notificará o docente a respeito do resultado no prazo máximo de 30 dias.

§ 4º Os docentes permanentes ou colaboradores que não mais desejem permanecer vinculados ao programa poderão fazer esta solicitação a qualquer momento, que será prontamente atendida pela coordenação.

§ 5º Os docentes que queiram mudar a sua condição de colaborador para permanente deverão solicitar o credenciamento como docente permanente, de acordo com o estabelecido no artigo 4º.

§ 6º Os docentes que queiram mudar a sua condição de permanente para colaborador deverão solicitar o credenciamento como docente colaborador, de acordo com o estabelecido no artigo 6º.

### **TITULO III – Disposições Gerais**

**Art. 14º** Para fins de credenciamento ou credenciamento podem ser contabilizados também artigos ainda não publicados, mas que estejam aceitos de forma definitiva, ou seja, artigos “*in press*”, desde que a aceitação definitiva do artigo seja devidamente comprovada.

**Art. 15º** Quando o artigo em avaliação for referente a ano que não foi definida a classificação QUALIS, deverá ser considerado o histórico dos últimos 3 (três) anos, tomando-se a classificação máxima desse período.

**Art. 16º** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa.

**Art. 17º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 18º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PUBLIQUE-SE.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Biomédica

Protocolo nº 3425-EBM-lec

6

 Universidade Federal do ABC